



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações
- 1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.4. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020
- 1.7. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020.

2. OBJETO:

2.1. Eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar - DISPOSITIVO DE INFUSÃO**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2021, conforme ANEXO I.

3. COORDENAÇÕES CONTEMPLADAS:

3.1. Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, cujo objetivo é o abastecimento das Unidades de Saúde da capital e interior do Estado, podendo sempre que necessário atender as demandas excepcionais relacionadas ao COVID 19.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A demanda atual interfere na continuidade do abastecimento planejado por esta CGAF, comprometendo os serviços de atendimento das diversas Unidades de Saúde do Estado, as quais são: Hospital Geral de Roraima – HGR, Pronto Atendimento Cosme e Silva, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, Hospital das Clínicas, entre outras Unidades de Saúde do Interior do Estado e consequentemente aos usuários do SUS.

4.2. O Material Médico Hospitalar – Dispositivo de Infusão, são acessórios ou artigos de apoio médico hospitalar, que consiste na administração de fluidos, como nutrientes e medicamentos, diretamente em uma veia, por meio de uma agulha ou cateter esterilizado. A infusão de medicamentos nada mais é que a aplicação de medicamentos por via intravenosa, subcutânea e intramuscular para aliviar e lidar com diversas condições. Mas sua principal característica está no fato de que as infusões medicinais são fornecidas de acordo com as características de cada paciente, respeitando as suas necessidades e as taxas, os volumes e os intervalos prescritos.

4.3. Desse modo, pacientes de diferentes áreas da medicina, incluindo a reumatologia, a infectologia, a gastroenterologia, a dermatologia e muitas outras, beneficiam-se com a infusão de medicamentos. Os tratamentos imunobiológicos por meio da infusão, inclusive, são uma das principais tendências da medicina moderna e deve contar com diversas novidades e avanços nos próximos anos.

4.4. Ainda, a possibilidade de programação do tratamento traz mais segurança ao processo, já que ele torna viável o preciso controle sobre a dosagem e a velocidade necessária para que o medicamento alcance a corrente sanguínea.

4.5. A infusão de medicamentos é usada tanto em casos de emergências, devido à agilidade da administração das drogas quando comparada a dos remédios orais, quanto nos quadros em que o indivíduo deve receber os medicamentos de forma lenta e contínua.

4.6. Além disso, o gotejamento realizado por meio de uma bomba de infusão é uma boa alternativa para os pacientes que têm a necessidade de receber os fármacos de forma controlada durante um longo período de tempo.

4.7. As principais características da técnica são, portanto, a sua versatilidade, segurança, agilidade, conforto e modernidade.

4.8. Mudanças significativas têm ocorrido nas diferentes áreas de conhecimento da medicina a partir da incorporação de novas tecnologias e metodologias de trabalho. Atualmente, os profissionais da área da saúde dispõem de uma série de recursos que podem contribuir ativamente para uma prática mais segura, humanizada e de qualidade para o tratamento dos seus pacientes. Por isso, entender o que é infusão de medicamentos é fundamental no momento atual.

4.9. Partindo dessa premissa, a aquisição dos materiais aqui propostos se faz imprescindível e se dará devido à necessidade das demandas solicitadas e à necessidade do tratamento do paciente internados nas Unidades de Saúde do Estado.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
 - b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
 - c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
 - e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 5.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

5.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

5.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020 e o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

5.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

6.1. Conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

6.2. Os códigos CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

6.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser lícitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;

7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1. O objeto deste TR, constante do ANEXO I, deverá ser entregue no Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. Mario Homem de Melo nº 4491, Caimbé – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, Telefone: (95) 98406-1026, e-mail: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br e administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O material objeto deste TR deverá:

9.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

9.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia.

9.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola), ANEXO I;

9.2. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

9.3. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais médico-hospitalares sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no ANEXO I deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) da entrega, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

9.4. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

9.4.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

9.4.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.4.3. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

9.4.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GECOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal;

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deste TR, constate do ANEXO I serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar a oficialmente via e-mail: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br/ administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, ao

contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no **item 8 (local e horário de entrega)**, com antecedência mínima de 48 horas.

10.2.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou membro da Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

10.2.2. Definitivamente:

- a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I, efetivar-se-á a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato e Comissão de Recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constate do ANEXO I, não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10.2.3. Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I, serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no ANEXO I deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF com ciência do Gestor do Processo;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.2.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.2.5. Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

11. PRAZO DE ENTREGA:

11.1. Em se tratando de Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preços o compromisso da empresa vencedora em fornecer o objeto deste TR se inicia no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

11.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias após findado o prazo;

11.2. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 8 deste TR são exclusivamente da Contratada;

11.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

12. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

12.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

12.1.1. Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

12.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

12.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12(doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca dos itens, poderão ser recusados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

13.1.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e **válida**, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

13.1.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

13.1.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, § 1º;

13.1.3.1. Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

13.1.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

13.1.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que **comprove a aptidão para o desempenho de atividades** pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

14.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 15 deste Termo de Referência;

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

16.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no item 11, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

17.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

17.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

17.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

17.8. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;

17.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;

17.10. Entregar os materiais médico-hospitalares acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

17.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

17.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;

17.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.

17.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

17.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

17.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

17.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.20. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

17.21. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo

gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

17.22. Apresentar sempre no ato da entrega dos materiais médico-hospitalares, cuja validade seja inferior a 12 (doze) meses o TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais médico-hospitalares que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

18. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

18.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
 - e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
 - f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
 - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;
- 18.2.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

19.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

19.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

20.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos;

20.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

20.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.5.1. Apresentar documentação falsa;

20.5.2. Retardar a execução do objeto;

20.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.5.5. Cometer fraude fiscal;

20.6. Para a conduta descrita no item 20.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

20.7. Para as condutas descritas nos itens 20.5.1, 20.5.3, 20.5.4 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

20.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

20.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

20.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

20.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o *caput* do art. 57, da lei nº 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura;

22.1.1. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24. RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

24.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

24.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

25. DO VALOR ESTIMADO:

25.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação - GERCOTPRE/SESAU-RR;

25.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I deste termo prevalecerão às especificações deste último (Termo de Referência).

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.078.2251/01 (Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos) e 10.302.783.558/01 (Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 107/109/186

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário;

27.2 – Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Estudo Técnico Preliminar (EP. [1291889](#)) e do Pedido de Aquisição de Material ou Serviços - PAMS (EP. [1337067](#)) cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

28. ANEXOS:

28.1. ANEXO I - DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS;

28.2. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaboração:

(assinatura digital)

Fábio Luiz Cavalcante Ferreira
Gerente de Núcleo de Administração
NP/GERTRPB/SESAU

Revisão e Aprovação:**NOTA:**

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

MARCILENE BRITO SAMPAIO

Coordenadora Geral de Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU

Autorização:

MARCELO DE LIMA LOPES
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I - DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA				
Itens	CATMAT	Especificação	Apresentação	Estimativa Anual de Consumo
1	393969	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA 19G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, colorida para	UND	119.875

		fácil identificação do calibre, em plástico apropriado, 1 tubo de plástico provido de conector com tampa em plástico, siliconizado, deve conter os dispositivos de proteção previstos na NR 32. Embalado individualmente, estéril, radiopaco, flexível, atóxico e descartável		
2	393970	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA 21G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, colorida para fácil identificação do calibre, em plástico apropriado, 1 tubo de plástico provido de conector com tampa em plástico, siliconizado, deve conter os dispositivos de proteção previstos na NR 32. Embalado individualmente, estéril, radiopaco, flexível, atóxico e descartável	UND	156.750
3	393971	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA 23G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, colorida para fácil identificação do calibre, em plástico apropriado, 1 tubo de plástico provido de conector com tampa em plástico, siliconizado, deve conter os dispositivos de proteção previstos na NR 32. Embalado individualmente, estéril, radiopaco, flexível, atóxico e descartável	UND	190.970
4	393972	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA 25G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, colorida para fácil identificação do calibre, em plástico apropriado, 1 tubo de plástico provido de conector com tampa em plástico, siliconizado, deve conter os dispositivos de proteção previstos na NR 32. Embalado individualmente, estéril, radiopaco, flexível, atóxico e descartável	UND	115.070
5	393973	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA 27G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, colorida para fácil identificação do calibre, em plástico apropriado, 1 tubo de plástico provido de conector com tampa em plástico, siliconizado, deve conter os dispositivos de proteção previstos na NR 32. Embalado individualmente, estéril, radiopaco, flexível, atóxico e descartável	UND	26.950
6	378958	DISPOSITIVO para preparo e aspiração de SOLUÇÕES CITOSTÁTICAS. Estéril, apirogênico e descartável.	UND	650
7	385647	DOSADOR ORAL, CAPACIDADE TOTAL DE 10ML, em polipropileno não incolor (para diferenciar da seringa hipodérmica). No formato de seringa. Escala graduada em mililitros (ml), nítida e precisa, divisões menores a cada 0,1ml, ou menos, para dosagem de medicamentos por via oral. As marcações de volume na escala deverá ser de comprimento maior para cada 1ml, intermediária para cada 0,5ml e menor para cada 0,1ml. O formato do bico não deve permitir o encaixe de agulhas hipodérmicas e deve vir acompanhado de tampa com encaixe perfeito, sem folgas, a fim de evitar vazamento dos medicamentos durante o transporte. Atóxico. Não estéril. Cada 100 unidades de dosador, deverá vir acompanhado de um adaptador de frasco oral universal.	UND	3.185
8	385648	DOSADOR ORAL, CAPACIDADE TOTAL DE 20ML, em polipropileno não incolor (para diferenciar da seringa hipodérmica). No formato de seringa. Escala graduada em mililitros (ml), nítida e precisa, divisões menores a cada 0,1ml, ou menos, para dosagem de medicamentos por via oral. As marcações de volume na escala deverá ser de comprimento maior para cada 1ml, intermediária para cada 0,5ml e menor para cada 0,1ml. O formato do bico não deve permitir o encaixe de agulhas hipodérmicas e deve vir acompanhado de tampa com encaixe perfeito, sem folgas, a fim de evitar vazamento dos medicamentos durante o transporte. Atóxico. Não estéril. Cada 100 unidades de dosador, deverá vir acompanhado de um adaptador de frasco oral universal.	UND	3.185
9	385646	DOSADOR ORAL, CAPACIDADE TOTAL DE 3ML, em polipropileno não incolor (para diferenciar da seringa hipodérmica). No formato de seringa. Escala graduada em mililitros (ml), nítida e precisa, divisões menores a cada 0,1ml, ou menos, para dosagem de medicamentos por via oral. As marcações de volume na escala deverá ser de comprimento maior para cada 1ml, intermediária para cada 0,5ml e menor para cada 0,1ml. O formato do bico não deve permitir o encaixe de agulhas hipodérmicas e deve vir acompanhado de tampa com encaixe perfeito, sem folgas, a fim de evitar vazamento dos medicamentos durante o transporte. Atóxico. Não estéril. Cada 100 unidades de dosador, deverá vir acompanhado de um adaptador de frasco oral universal.	UND	3.185
10	385645	DOSADOR ORAL, CAPACIDADE TOTAL DE 5ML, em polipropileno não incolor (para diferenciar da seringa hipodérmica). No formato de seringa. Escala graduada em mililitros (ml), nítida e precisa, divisões menores a cada 0,1ml, ou menos, para dosagem de medicamentos por via oral. As marcações de volume na escala deverá ser de comprimento maior para cada 1ml, intermediária para cada 0,5ml e menor para cada 0,1ml. O formato do bico não deve permitir o encaixe de agulhas hipodérmicas e deve vir acompanhado de tampa com encaixe perfeito, sem folgas, a fim de evitar vazamento dos medicamentos durante o transporte. Atóxico. Não estéril. Cada 100 unidades de dosador, deverá vir acompanhado de um adaptador de frasco oral universal.	UND	3.185
11	389659	EQUIPO DUAS VIAS para soro com conexão distal valvulada com tampa, (needle free) que atenda a NR32. Tubo extensor flexível transparente. Com pinça clamp em ambas as vias, proporcionando oclusão do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória; com tampa extra, para fechamento dos conectores valvulados após o uso; material atóxico e apirogênico; com conector proximal luer lock com tampa com filtro. Estéril e descartável.	UND	53.740
12	402455 similar	EQUIPO ISENTO DE PVC para administração de soluções parenterais FOTOSENSÍVEIS, incluindo medicamentos sensíveis a radiação UV, compatível com a bomba de infusão da marca FRESINIUS, modelo VOLUMAT AGILIA . EQUIPO VL ON90. Equipos originais específicos para utilização em bomba de infusão recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de sistema linear, tubo com comprimento aproximado de 270cm, isento de PVC na COR ÂMBAR, flexível, isento de DEHP, intermediário de segmento de silicone de grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante padrão contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para decompressão do frasco, filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora macrogotas flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno	UND	53.950

		de 15 micra, clamp antirrefluxo livre com trava mecânica, terminal conector tipo luer lock com capa protetora e sistema de controle de preenchimento, firme e de fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico. Estéril, de uso único, apirogênico, atóxico e descartável.		
13	402455 similar	EQUIPO ISENTO DE PVC para administração de soluções parenterais FOTOSSENSÍVEIS, incluindo medicamentos sensíveis a radiação UV, compatível com a bomba de infusão da marca FRESSENIUS, modelo VOLUMAT AGILIA. EQUIPO VL ST02. Equipamento original, específico para utilização em bomba de infusão, recomendada pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba em sistema linear, tubo com comprimento aproximado de 270cm, isento de PVC na COR ÂMBAR, flexível, isento de DEHP, intermediário de segmento de silicone, grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante padrão contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para decompressão do frasco, filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora macrogotas, flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra, clamp antirrefluxo livre com trava mecânica, terminal conector tipo luer-lock com capa protetora, e sistema de controle e preenchimento, firme e de fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, estéril, de uso único, apirogênico, atóxico e descartável.	UND	58.945
14	386116	EQUIPO MICROGOTAS, câmara graduada de CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150ML, transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1ml em 1ml e destaque a cada 5ml de boa visualização, subcâmara flexível transparente com microgotejador para 60 mgts/ml; tubo extensor transparente em PVC ou polietileno flexível, uniforme; igual ou superior a 1,20m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, descartável e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	84.865
15	389878	EQUIPO para aferir PRESSÃO VENOSA CENTRAL, 3 vias, confeccionado em PVC atóxico, flexível, transparente, medindo aproximadamente 150cm de comprimento, com conexão superior em "Y", câmara flexível com gotejador MACROGOTAS, pinça rolete corta fluxo com alta precisão em um dos tubos superiores e pinça corta fluxo no outro tubo superior e no tubo inferior, que garanta o controle de gotejamento e a sua interrupção, acompanha régua com escala precisa e legível. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme transparente. Estéril e descartável.	UND	6.370
16	386028 similar	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, compatível com a bomba de infusão da marca SAMTRONIC, modelos ST1000 e ST1000 SET, com conector universal escalonado, com tubo confeccionado em material ISENTO DE PVC, na COR AZUL. Composto por: lanceta com protetor, macrogotejador e câmara de gotejamento flexível sem filtro, entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral e conector escalonado. Deverá ser embalado em envelope de papel grau cirurgico fechado por termo selagem, contendo uma unidade esterilizada. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	96.750
17	385201 similar	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, compatível com a bomba de infusão da marca SAMTRONIC, modelos ST1000 e ST1000 SET, com tubo confeccionado em material ISENTO DE PVC, COM FOTOPROTETOR. Composto por lanceta com protetor, macrogotejador e câmara de gotejamento flexível com filtro, entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone dedicado, injetor lateral needle-free, válvula anti-refluxo, pinça corta fluxo e filtro de linha, conector luer lock macho com protetor com filtro de papel hidrofóbico. Deverá ser embalado em envelope de papel grau cirurgico fechado por termo selagem, contendo uma unidade esterilizada. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	93.600
18	385201 similar	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, compatível com a bomba de infusão da marca SAMTRONIC, modelos ST1000 e ST1000 SET, com tubo confeccionado em material ISENTO DE PVC, translúcido. Composto por: lanceta com protetor, macrogotejador e câmara de gotejamento flexível com filtro, entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone dedicado, injetor lateral needle-free, válvula anti-refluxo, pinça corta fluxo e filtro de linha, conector luer lock macho com protetor com filtro de papel hidrofóbico. Deverá ser embalado em envelope de papel grau cirurgico fechado por termo selagem, contendo uma unidade esterilizada. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	113.600
19	428251	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL, peristáltica linear, compatível com a bomba de infusão da marca FRESSENIUS, modelo SMART VARIOLINE. Material livre de DEHP. Comprimento de 200cm, conector positivo do fechamento luer lock ou adaptador universal para uso de dietas em sistema fechado. Presença de clamp de anti-fluxo livre no corpo do equipo. Adaptador para uso de seringas. Ponta do equipo com escalonamento que permite o uso de vários tamanhos de sondas.	UND	77.640
20	386131	EQUIPO PARA INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, com câmara gotejadora MACROGOTAS flexível, ponta perfurante com tampa protetora padrão, perfeitamente acessível a qualquer frasco e/ou bolsa de dieta. Respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2µ, com tampa reversível localizado na ponta perfurante. Tubo flexível na COR AZUL em PVC com 150cm ou aproximado. Pinça rolete de alta precisão. Conector escalonado, que permite a conexão com qualquer tamanho de sonda, em conformidade com ISO 80369-3. Deverá conter pinça rolete. Cristal atóxico. Produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno.	UND	235.690
21	386125	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, com câmara gotejadora MACROGOTAS flexível, conexão luer slip ou luer lock reversível, em conformidade com a NBR ISO 594-1/2. Pinça rolete. EM PVC flexível, incolor e atóxico, isento de DEHP, cristal atóxico, 150cm de prime ou aproximado. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco e/ou bolsa). Deverá ter ainda: injetor lateral auto-cicatrizante e valvulado. Com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. Deverá ser acompanhado de saco fotoprotetor para recipientes de solução. O produto deverá estar em conformidade com a NBR ISO 8536-4, garantindo eficácia aos procedimentos de terapia venosa em sistema fechado e segurança ao usuário, e em conformidade com	UND	54.480

		a NR-32 (Ministério do Trabalho e Emprego). Certificado do INMETRO. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.		
22	386123	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, com câmara gotejadora MACROGOTAS flexível, conexão luer slip ou luer lock reversível, em conformidade com a NBR ISO 594-1/2. Pinça rolete. EM PVC flexível, incolor e atóxico, isento de DEHP, cristal atóxico, 150cm de prime ou aproximado. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco e/ou bolsa). Deverá ter ainda: injetor lateral auto-cicatrizante e valvulado. Com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. O produto deverá estar em conformidade com a NBR ISO 8536-4, garantindo eficácia aos procedimentos de terapia venosa em sistema fechado e segurança ao usuário, e em conformidade com a NR-32 (Ministério do Trabalho e Emprego). Certificado do INMETRO. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	1.095.800
23	406987	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, com câmara gotejadora MACROGOTAS flexível, conexão luer slip ou luer lock reversível, em conformidade com a NBR ISO 594-1/2. Pinça rolete. ISENTO DE PVC e DEHP, cristal atóxico, 150cm de prime ou aproximado. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco e/ou bolsa). Deverá ter ainda: injetor lateral auto-cicatrizante e valvulado. ISENTO DE LÁTEX, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. O produto deverá estar em conformidade com a NBR ISO 8536-4, garantindo eficácia aos procedimentos de terapia venosa em sistema fechado e segurança ao usuário, e em conformidade com a NR-32 (Ministério do Trabalho e Emprego). Certificado do INMETRO. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	1.220.800
24	385201	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, com câmara gotejadora MICROGOTAS flexível, conexão luer slip ou luer lock reversível, em conformidade com a NBR ISO 594-1/2. Pinça rolete. EM PVC flexível, incolor e atóxico, isento de DEHP, cristal atóxico, 150cm de prime ou aproximado. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco e/ou bolsa). Deverá ter ainda: injetor lateral auto-cicatrizante e valvulado. Com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. O produto deverá estar em conformidade com a NBR ISO 8536-4, garantindo eficácia aos procedimentos de terapia venosa em sistema fechado e segurança ao usuário, e em conformidade com a NR-32 (Ministério do Trabalho e Emprego). Certificado do INMETRO. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	116.590
25	386775	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS com filtro. Função: dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e hemoderivados. Conecta o recipiente de sangue e hemoderivados ao dispositivo de acesso venoso. Características gerais: composição básica, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de sangue. Câmara flexível dupla, sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos e a segunda para visualização e controle de gotejamento. Extensão em PVC. Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	68.285
26	385614	EXTENSOR DE PRIME adequado para uso em bomba infusora de seringa. Confeccionado em polietileno, ISENTO DE PVC e DEHP, transparente com comprimento mínimo de 120cm, com diâmetro interno de 1mm (3F) e externo de 2mm, PRIME DE 1,2ML. Conexão luer lock macho em uma extremidade e fêmea na outra extremidade. Embalagem individual em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Esterilizado por óxido de etileno. Atóxico, apirogênico e descartável.	UND	14.700
27	385614	EXTENSOR PARA EQUIPO DE SORO, perfusão 2 vias, PVC cristal, comprimento mínimo de 120cm, conector luer lock macho e luer fêmea c/ tampas, priming reduzido. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	UND	9.800
28	439897	INJETOR DE ESCLEROSE, em cateter duplo lúmen de poliuretano 7FR, agulha injetora retrátil, utilizado em esclerose de varizes do esôfago, compatível com endoscópio adulto, medidas aproximadas: comprimento de 200cm, calibre 2,8mm, agulha 23G x 4mm. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Estéril e descartável.	KIT	160

ANEXO II

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/RR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU

PROCESSO N.º XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXXXX/202__

DATA DE ABERTURA: __/__/20__

HORA DE ABERTURA: 00:00h

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário e/ou representante legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____ ME COMPROMETO a efetuar a troca dos materiais médico-hospitalares entregues com prazo de validade inferior

a 12 (doze) meses e que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do proprietário e/ou representante



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Cavalcante Ferreira, Gerente de Núcleo de Administração**, em 01/02/2021, às 14:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelene Brito Sampaio, Coordenadora Geral de Assistência Farmacêutica**, em 01/02/2021, às 23:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 02/02/2021, às 13:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1338341** e o código CRC **5C91CED2**.